

TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 19ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 19ª Série da 1ª Emissão da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 11.1, do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização"), a se reunirem em Assembleia Geral de Titulares dos CRI da Emissão ("AGCRI"), a ser realizada, em primeira convocação, em **29 de agosto de 2022, às 15h00min de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberar sobre o seguinte Ordem do Dia: (i) Tomar conhecimento acerca da evolução da reconposição do Fundo de Liquidez e Fundo Técnico, conforme deliberado na Assembleia Geral dos Titulares dos CRI realizada em 10/03/22 ("AGCRI10/03/22"); (ii) Autorizar a Cedeante realizar aquisição Facultativa dos Créditos Imobiliários e por consequência o Resgate Total do CRI, até 31 de dezembro de 2022, pelo saldo devedor do Valor Nominal Unitário dos CRI, acrescido de eventuais despesas em aberto nos termos dos documentos da Operação, com a isenção de pagamento da taxa de 2,5% ao ano, prevista na Cláusula 3.15 do Termo de Securitização; e (iii) Autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes à matéria indicada nesta ordem do dia. **Informações Gerais:** a) AGCRI será realizada de forma digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso aos titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora juridico@truesecuritizadora.com.br e ao Agente Fiduciário assemblies@oliveiratrust.com.br, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da AGCRI, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos e (f) manifestação de voto, conforme abaixo. O Titular dos CRI poderá optar por exercer seu direito de voto sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário. A Emissora disponibilizará o modelo da manifestação de voto, por meio do material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo titular dos CRI ou por seu procurador, com cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada. São Paulo, 13 de agosto de 2022.

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Arley Custódio Fonseca - Diretor de Relações com Investidores

America Net S.A.

CNPJ/ME nº 01.778.972/0001-74 - NIRE nº 3530056154-6

Edital de Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da America Net S.A.

America Net S.A. ("Emissora") convoca os titulares das debêntures de sua 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única ("Debenturistas" e "Debentures", respectivamente) a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Cláusula 9.º do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da America Net S.A., celebrado em 15 de março de 2021, entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), (conforme aditada de tempos em tempos, a "Escritura de Emissão"), a ser realizada de forma exclusivamente digital, através de sistema eletrônico Teams ou Zoom, com o link de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados nos termos desta Edital, em primeira convocação, no dia 31 de agosto de 2022, às 10:00 horas, nos termos da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) nº 81, de 10 de junho de 2020 ("Instrução Normativa DREI 81") e, conforme aplicável, na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), sendo certo que será considerada como realizada na sede da Emissora, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Marcos Penteado de Ulihôa Rodrigues, nº 939, conjunto 502, Torre Jacarandá, Tamboré, CEP 06460-040 (AGD), a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) Aprovar a não declaração de Vencimento Antecipado Não Automático da Emissão, devido ao desaquecimento, pela Emissora, do Índice Financeiro, conforme previsto na Cláusula 6.1.2 de "Vencimento Antecipado", item "(i)" da Escritura de Emissão, por 3 (três) medições consecutivas, com relação aos períodos envolvendo os trimestres encerrados em 31 de dezembro de 2021, 31 de março de 2022 e 30 de junho de 2022; (II) Anuência prévia para o desaquecimento, pela Emissora, do Índice Financeiro, conforme previsto na Cláusula 6.1.2 de "Vencimento Antecipado", item "(j)" da Escritura de Emissão, com relação a determinados períodos envolvendo trimestres posteriores, a serem oportunamente especificados em Proposta da Administração a ser divulgada pela Emissora; (III) Autorizar a celebração de aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças", celebrado em 24 de março de 2021, entre a Emissora, a Rede Informática e Internet S.A., Rede Conectividade Ltda., Network Telecomunicações S.A., Fit Telecom Ltda., Enstie Brasil Telecomunicações Ltda. e o Agente Fiduciário (conforme aditado de tempos em tempos, o "Contrato de Cessão Fiduciária"), de forma a prever: a) a possibilidade de inclusão, substituição ou exclusão de empresas pertencentes ao grupo econômico da Emissora, na qualidade de cedentes de direitos creditórios no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, e, por consequente, inclusão, substituição ou exclusão de seus respectivos direitos creditórios, que comporão o Montante Mínimo (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), sem a necessidade de aprovação prévia em assembleia geral de debenturistas; e b) a possibilidade de inclusão, substituição ou exclusão de bandeiras de cartão de crédito, bem como Credenciadoras (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) por meio das quais seriam pagos os Recebíveis Cartões (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), sem a necessidade de aprovação prévia em assembleia geral de debenturistas; (IV) a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário e quaisquer outras partes signatárias aplicáveis, pratiquem quaisquer atos e assinem todos os documentos aplicáveis, de forma a refletir o teor das deliberações da AGD. A Emissora se reserva o direito de negociar termos e/ou condições com os Debenturistas para que as matérias da Ordem do Dia sejam aprovadas pelo quórum necessário, exclusivamente em observância à Ordem do Dia da AGD, sendo certo que, para tanto, não poderá deliberar por conditivamente que alterem de qualquer forma, as obrigações dispostas na Emissão, salvo as já devidamente previstas na presente Ordem do Dia da AGD. **Informações Gerais:** A AGD será realizada de forma exclusivamente digital através de sistema eletrônico Teams ou Zoom, com o link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora aos Debenturistas que enviarem para o endereço eletrônico juridico@americanel.com.br com cópia para o endereço eletrônico do Agente Fiduciário assemblies@pentagonotrust.com.br, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, na forma do disposto na Instrução Normativa 81 e, conforme aplicável, na Resolução CVM 81, os seguintes documentos: (i) Pessoa física: documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, cartearias de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e cartearias funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular; (ii) Pessoa jurídica: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iii) Fundo de investimento: (a) último relatório consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal. Caso qualquer um dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. A Emissora enviará um e-mail, até 2 (duas) horas antes da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação acima citados, sendo admitido o envio até o horário da AGD, conforme determina a Instrução Normativa 81 e, conforme aplicável, a Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone +55 11 3500-1000, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, seja encaminhado o suporte necessário. O envio de cópia eletrônica do Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone +55 11 3500-1000. Os documentos relacionados às matérias constantes desta Edital estarão disponíveis aos Debenturistas no endereço da Emissora informado acima. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora. No dia de realização da AGD, a Emissora orienta que os Debenturistas se conectem com 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail. A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. **Admissão de Procuração para Voto:** Não será aceito voto via instrumento de voto a distância. Sem prejuízo, será aceita representação dos Debenturistas via procuração, desde que enviada até o horário de realização da AGD, juntamente com os documentos listados acima, aos cuidados da Emissora (juridico@americanel.com.br), com cópia para o Agente Fiduciário (assemblies@pentagonotrust.com.br). **Quóruns:** Conforme previsto na Cláusula 9.3.1 da Escritura de Emissão, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer quórum. Conforme previsto na Cláusula 9.4.1 da Escritura de Emissão, as deliberações das matérias da Ordem do Dia da AGD ora convocada, deverão ser aprovadas por Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação ou 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Debenturistas presentes, desde que estejam presentes 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação, em segunda convocação. A Emissora permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e da AGD.

America Net S.A.

Barueri, 15 de agosto de 2022. **America Net S.A.**

JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO CLARO-SP JUIZA DE DIREITO DRA. CYNTHIA ANDRAUS CARRETTA ESCRIVÃ JUCIA HELOISA CRISTINA PELICIANO LEÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES Processo Digital nº: 1006232-14.2015.8.26.0510 Classe: Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência Requerente: Softxill Indústria de Confeções Rio Claro Ltda EDITAL - PRAZO DE 6 DIAS.PROCESSO Nº 1006232-14.2015.8.26.0510. (O) (M) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Civil do foro de Rio Claro, Estado de São Paulo, (Dra.) Cynthia Andraus Carretta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER pelo presente edital que ficam convocados todos os credores de **SOFTXILL INDUSTRIA DE CONFEÇÕES RIO CLARO LTDA**, para comparecerem e se reunirem em Assembleia a ser realizada no dia 30 de agosto de 2022, às 10 horas com início do credenciamento dos credores para participação às 09 horas, nas dependências do Hotel Vivendas Rio Claro, localizado na Avenida 1, nº 1030, Centro, nesta Comarca, em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e caso não haja quórum, ficam desde já convocados os credores para a segunda convocação, a ser realizada no mesmo local e horário no dia 06 de setembro de 2022, que será instalada com a presença de qualquer número de credores. A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação, pelos credores, sobre a seguinte ordem do dia: a) instalação da Assembleia; b) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação; c) demais assuntos de interesse. Os credores poderão obter cópia do plano de recuperação e a ser submetido à Assembleia mediante consulta aos autos? processo digital, por meio do site www.fisp.juiz.br. O credor poderá ser representado na Assembleia por mandato, desde que protocolado, em até 24 horas antes da data da Assembleia, mediante documento hábil que comprovare poderes para participação na Assembleia ou indicação da folha dos autos em que se encontra tal contrato, exceto se a representação dos trabalhadores se fizer pelo sindicato, o que se regerá pelo descrito no art. 37, § 5º, da Lei nº 11.101/05, com a aplicação de 10 (dez) dias para protocolo da indicação de associados e demais documentos previstos em lei. Será aceita o envio dos documentos pelo correio eletrônico luciana.ftelles@extrajud.com.br no mesmo prazo legal assinalado. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por edital, afixado e publicado na forma da lei. Rio Claro, 26 de julho de 2022.

USINA SANTA LÚCIA S/A

CNPJ nº 44.207.249/0001-48 - NIRE - 35.300.018.303

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS 01 DE JULHO DE 2022

Data, Hora e Local: Aos 01/07/2022, às 09 horas, na sede social localizada na Usina Santa Lúcia, s/nº, Zona Rural, Caixa Postal 31, no Município de Araras/SP, CEP 13600-970. **Convocação e Presença:** reuniram-se os acionistas da Sociedade, em Assembleia Geral Extraordinária, representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença o que dispensa convocação edital na forma da Lei das Sociedades Anônimas. **Mesa:** Nos termos dos Estatutos Sociais assume a Presidência da Assembleia o Sr. Cesar Krug Ometto que convoca o Sr. Fernando Ometto Zancaner como Secretário, ficando, assim, constituída a Mesa e instalada a Assembleia. **Ordem do Dia:** 1) Extraordinária: 1) Reeleição da diretoria para novo mandato estatutário. 2) Da saída do Diretor Gerente. 3) Da vacância do cargo de Diretor Gerente, até uma próxima assembleia geral seguinte. **Deliberações:** Inicialmente, em Assembleia Geral: 1) Extraordinária: o Sr. Presidente foi dito que tendo ocorrido em 06/03/2022, o falecimento do nosso Diretor Gerente o Sr. Heitor Godoy de Mello, Antunes, porém, fez um retrospecto da atuação do preterito finado, na direção da Sociedade, sempre em conjunto com os demais Diretores, dedicando tempo, em favor da Empresa, o melhor de sua atividade, deixando com sua morte, uma lacuna imprezível. Por todos os acionistas presentes, na sua totalidade foi aprovada a inserção em ata dos sentimentos do mais profundo pesar pelo triste acontecimento. Após, foi apresentado: 1) A reeleição da Diretoria para mais um mandato estatutário: 1) **Diretor/Industrial** - Cesar Krug Ometto, brasileiro, casado com se-apresenta total de bens, industrial, nascido aos 19/05/1960, CPF/MF nº 086.605.588-63 e RG nº 4.585.953-559/SP, residente e domiciliado na Usina Santa Lúcia s/nº, Caixa Postal 31, Zona Rural, CEP 13600-970, Araras/SP, **Diretor Administrativo** - Fernando Ometto Zancaner, brasileiro, casado com se-apresenta total de bens, industrial, nascido aos 02/08/1957, CPF/MF nº 964.341.988-68 e RG nº 4.764.332-859/SP, residente e domiciliado na Rua Ciro Lagazzi nº 55, Casa 6, Jardim Cidreira, CEP 13603-027, Araras/SP, **Diretora Secretária** - Miriam Krug Ometto, brasileira, viúva, industrial, nascida aos 01/03/1934, CPF/MF nº 015.653.038-49 e RG nº 1.687.633-7/SSP/SP, residente e domiciliada na Usina Santa Lúcia s/nº, Caixa Postal 31, Zona Rural, CEP 13600-970, Araras/SP. Os diretores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. O Termo de Posse e a Declaração de Desimpedimento encontram-se arquivados na sede da Companhia. Lidas tais documentos pelo Secretário, foram os mesmos submetidos à discussão e, após, aprovados por unanimidade de votos, com as alterações seguintes: 2) Da saída do Diretor Gerente: o Sr. Heitor Godoy de Mello, Antunes, casado com se-apresenta total de bens, industrial, nascido aos 03/02/1927, CPF/MF nº 015.828.604-4 e RG nº 1.272.444-0/SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Da Morte nº 1580, Centro, CEP 13400-140, na cidade de Piracicaba/SP, por motivo de seu falecimento. 3) Da vacância do cargo de Diretor Gerente, por motivo de morte, conforme mencionado no item 2, será realizado uma Nova Assembleia Geral Extraordinária para proceder à nomeação do Diretor Gerente, e ou de nova Diretoria, em conformidade com o Estatuto Social. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, depois de lida em livro próprio, lida, aprovada e assinada à presente ata feito a mando do Secretário. **Presidente da Mesa:** Cesar Krug Ometto; **Secretário:** Fernando Ometto Zancaner. **Acionistas:** Cesar Krug Ometto; Cristiana Krug Ometto; Marina Ometto de Mello Gonzaga; Marisa de Mello Castellucci; Marcia Ometto de Mello Alves José; Fernando Ometto Zancaner. Esta é cópia fiel da ata lavrada no Livro Próprio. Araras/SP, 01/07/2022. Cesar Krug Ometto - Presidente. **Jucesp** nº 407.420/22-8 em sessão de 11/08/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Nova Data Pregão Presencial Registro De Preços Nº 14/2022 - Edital Nº 40/2022 - Processo Administrativo Nº P6248/2022 - A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, estado de São Paulo, através do Departamento de Licitações e Contratos, por autorização do Senhor Prefeito, torna-se público que se acha aberta licitação cujo objeto: Contratação de empresa para futura aquisição de frutas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal De Educação, conforme estabelecido no anexo I, termo de referência do edital. **Data/Hora/Local Da Sessão Pública: Dia 29/08/2022 às 09h00min, na Sala de Abertura de Processos Licitatórios, Paço Municipal, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho nº51 - Centro - Ibiúna/SP - Informações pelo telefone (15) 13248-1825 - Ramal 210. Edson Luiz Soares - Pregoeiro**

Winity Participações S.A.

CNPJ/ME nº 42.902.223/0001-94 - NIRE nº 35.300.573.536

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 11 de agosto de 2022

Data, Hora e Local: Aos 11 de agosto de 2022, às 11:00 horas, na sede social da Winity Participações S.A. ("Companhia"), com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Composição da Mesa:** Sr. Felipe Andrade Pinto, na qualidade de Presidente, e Sr. Ricardo Alário Arantes, na qualidade de Secretário. **Ordem do Dia e Deliberações:** Deliberar, dentre outros: (I) a outorga, nos termos do artigo 9º, inciso (iv) do estatuto social da Companhia, em favor dos titulares das debêntures objeto da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, em duas séries, no valor total de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das debêntures ("Oferta Restrita"), em conformidade com a Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como da Escritura de Emissão, para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas (a) pela Companhia, de cessão fiduciária de direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Companhia decorrentes do Boletim de Subscrição Onerado e a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Companhia decorrentes da Conta Vinculada Aumento de Capital, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (b) pela Fiaadora, de cessão fiduciária de direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, decorrentes da Conta Vinculada Winity (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios); (c) pela Fiaadora, de cessão fiduciária de direitos creditórios, nos termos do artigo 818 e seguintes do Código Civil, para assegurar o integral e pontual cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, sendo que a Fiaadora renunciara expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facultades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, seu parágrafo único, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada e dos artigos 130, 131 e 794 do Código de Processo Civil; (ii) nos termos do artigo 9º, inciso (x) do estatuto social da Companhia, autorizar a Fiaadora a (a) outorgar a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Fiaadora; (b) prestar a Fiança; e (c) celebrar a Escritura de Emissão, o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e todos os demais documentos necessários relacionados à Emissão, a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e à formalização da Fiança incluindo, sem limitação, o Contrato de Distribuição e o Contrato de Contas Vinculadas, bem como a celebração de quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos, termos e a outorga de Procurações em nome da Fiaadora; (iii) nos termos do artigo 9º, inciso (xx) do estatuto social da Companhia, a orientação de voto a ser proferida pela Companhia (ou por representantes por ela indicados) na RCA Fiaadora; (iv) a autorização para a Companhia adotar todas e quaisquer medidas e celebrar, diretamente ou por meio de procuradores, todos os documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita e à outorga da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Companhia, incluindo, sem limitação, a formalização da Escritura de Emissão, o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, do Contrato de Distribuição e do Contrato de Contas Vinculadas, bem como a celebração de quaisquer outros documentos, instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos, termos e a outorga de Procurações em nome da Companhia; e (v) a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia ou por seus procuradores necessários para a consecução das matérias constantes desta ordem do dia. **Aviso:** O texto acima é um resumo da respectiva ata. O inteiro teor desse documento poderá ser consultado na versão digital do jornal desta data.

Winity S.A.

CNPJ/ME nº 34.622.881/0001-02 - NIRE nº 35.300.540.557

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 11 de agosto de 2022

Data, Hora e Local: Aos 11 de agosto de 2022, às 12:00 horas, na sede social da Winity S.A. ("Companhia"), com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Composição da Mesa:** Sr. Felipe Andrade Pinto, na qualidade de Presidente, e Sr. Ricardo Alário Arantes, na qualidade de Secretário. **Ordem do Dia e Deliberações:** Deliberar sobre, dentre outros: (i) nos termos do artigo 9º, inciso (iv) do estatuto social da Companhia, em favor dos titulares das debêntures objeto da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, em duas séries, no valor total de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) da Winity Participações S.A ("Emissora", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das debêntures ("Oferta Restrita"), em conformidade com a Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como da Escritura de Emissão, para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas (a) cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Companhia, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, decorrentes Conta Vinculada Companhia, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (b) a prestação, pela Companhia, de garantia fidejussória, nos termos do artigo 818 e seguintes do Código Civil, no âmbito da Escritura de Emissão, para assegurar, solidariamente com a Emissora, o integral e pontual cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, sendo que a Companhia renunciara expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facultades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829 e seu parágrafo único, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil e dos artigos 130, 131 e 794 do Código de Processo Civil, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito da Escritura de Emissão: (1) **Valor Total da Emissão.** O valor da Emissão será de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão, sendo que R\$ 275.000.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões de reais) serão alocados na Primeira Série e R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) serão alocados na Segunda Série; (2) **Espécie.** As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, caput, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 2016, e com garantia fidejussória adicional; (3) **Data de Emissão.** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 12 de agosto de 2022; (4) **Prazo e Data de Vencimento.** Observado o disposto na Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada em razão do Resgate Antecipado Facultativo Total, da Aquisição Facultativa das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, com seu consequente cancelamento, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, nos termos da Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 12 de agosto de 2023; (5) **Remuneração das Debêntures.** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo Diário Disponível em sua página na rede mundial de computadores (www.b3.com.br), acrescida exponencialmente de sobre taxa (*spread*) equivalente a 1,70% (um inteiro e setenta e sete por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Primeira Data de Subscrição e Integralização da Primeira Série ou a Primeira Data de Subscrição e Integralização da Segunda Série, conforme o caso ou a última data de pagamento da Remuneração, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusivo, de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (6) **Garantias Reais.** Para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, (1) a Winity Investimentos alienará fiduciariamente em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a totalidade das Ações, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, e (2) a Emissora, a Winity Investimentos e a Companhia, conforme aplicável, cederão fiduciariamente em garantia em favor dos Debenturistas, representado pelo Agente Fiduciário, a totalidade dos (I) direitos creditórios de titularidade da Emissora e da Winity Investimentos, conforme aplicável, decorrentes dos Boletins de Subscrição Onerados e a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Emissora e da Winity Investimentos, conforme aplicável, decorrentes das Contas Vinculadas Aumento de Capital, e (II) direitos creditórios de titularidade da Fiaadora decorrentes da Conta Vinculada Companhia; e (7) **Garantia Fidejussória.** O integral e pontual cumprimento de todas as Obrigações Garantidas será garantido pela Fiança prestada pela Companhia; e (8) **Demais condições:** Todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão; (ii) a autorização para a Companhia adotar todas e quaisquer medidas e celebrar, diretamente ou por meio de procuradores, todos os documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita, à formalização da Fiança e à outorga da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, incluindo, sem limitação, a formalização da Escritura de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, do Contrato de Distribuição e do Contrato de Contas Vinculadas, bem como a celebração de quaisquer outros documentos, instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos, termos e a outorga de Procurações em nome da Companhia; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia ou por seus procuradores necessários para a consecução das matérias constantes desta ordem do dia. **Aviso:** O texto acima é um resumo da respectiva ata. O inteiro teor desse documento poderá ser consultado na versão digital do jornal desta data.

Winity Participações S.A.

CNPJ/ME nº 45.912.955/0001-53 - NIRE nº 35.300.590.244

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 11 de agosto de 2022

Data, Hora e Local: Aos 11 de agosto de 2022, às 09:00 horas, na sede social da Winity Investimentos S.A. ("Companhia"), com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Composição da Mesa:** Sr. Felipe Andrade Pinto, na qualidade de Presidente, e Sr. Ricardo Alário Arantes, na qualidade de Secretário. **Ordem do Dia e Deliberações:** Deliberar, dentre outros (I) nos termos do artigo 9º, inciso (xiv) do estatuto social da Companhia, a outorga, em favor dos titulares das debêntures objeto da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, em duas séries, no valor total de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) da Winity Participações S.A. ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das debêntures ("Oferta Restrita"), em conformidade com a Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como da Escritura de Emissão, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento das obrigações a serem assumidas pela Winity Participações no âmbito da Emissão (a) pela Companhia, (a.1) de alienação fiduciária da totalidade das ações, presentes ou futuras, de emissão da Winity Participações de sua titularidade, detidas e que venham a ser detidas pela Companhia no capital social da Winity Participações, incluindo todos os direitos e ativos relacionados a tais ações, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; e (a.2) de cessão fiduciária de direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Companhia decorrentes Boletim de Subscrição Onerado da Companhia e a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Companhia decorrentes da Conta Vinculada Aumento de Capital Companhia, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (b) pela Winity Participações, de cessão fiduciária de direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Winity Participações decorrentes do Boletim de Subscrição Onerado da Winity Participações e a totalidade dos direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Winity Participações decorrentes da Conta Vinculada Aumento de Capital Winity Participações, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) nos termos do artigo 9, inciso (x) do estatuto social da Companhia, autorizar a Winity Participações a realizar a Emissão e a Oferta Restrita, bem como celebrar a Escritura de Emissão, os Contratos de Garantia e todos os demais documentos necessários relacionados à Emissão e às Garantias, incluindo, sem limitação, o Contrato de Distribuição", respectivamente) e o Contrato de Contas Vinculadas, bem como a celebração de quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos, termos e a outorga de Procurações; (iii) nos termos do artigo 9º, inciso (xx) do estatuto social da Companhia (a) a orientação de voto a ser proferido pela Companhia (ou por representantes por ela indicados) na AGE Winity Participações; e (b) a orientação de voto a ser proferido pela Companhia (ou por representantes por ela indicados) na RCA Winity Participações; (iv) a autorização para a Companhia adotar todas e quaisquer medidas e celebrar, diretamente ou por meio de procuradores, todos os documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, sem limitação, a formalização dos Contratos de Garantia e do Contrato de Contas Vinculadas, bem como a celebração de quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos, termos e a outorga de Procurações; e (v) a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia ou por seus procuradores necessários para a consecução das matérias constantes desta ordem do dia. **Aviso:** O texto acima é um resumo da respectiva ata. O inteiro teor desse documento poderá ser consultado na versão digital do jornal desta data.

Winity Participações S.A.

CNPJ/ME nº 42.902.223/0001-94 - NIRE nº 35.300.573.536

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de agosto de 2022

Data, Hora e Local: Aos 11 de agosto de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Winity Participações S.A. ("Companhia"), com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia ("Acionista"). **Composição da Mesa:** Sr. Felipe Andrade Pinto, na qualidade de Presidente, e Sra. Daniela Teixeira de Vilhena, na qualidade de Secretária. **Ordem do Dia e Deliberações:** Deliberar dentre outros: (I) a realização, pela Companhia, da sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, em duas séries, no valor total de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), por meio de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das debêntures ("Oferta Restrita"), em conformidade com a Instrução CVM 476, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito da Escritura de Emissão: (a) **Valor Total da Emissão.** O valor da Emissão será de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), sendo que R\$ 275.000.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões de reais) serão alocados na Primeira Série e R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) serão alocados na Segunda Série; (b) **Espécie.** As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das S/A, e com garantia fidejussória adicional; (c) **Data de Emissão.** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 12 de agosto de 2022; (d) **Prazo e Data de Vencimento.** Observado o disposto na Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada em razão do Resgate Antecipado Facultativo Total, da Aquisição Facultativa das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, com seu consequente cancelamento, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, nos termos da Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da